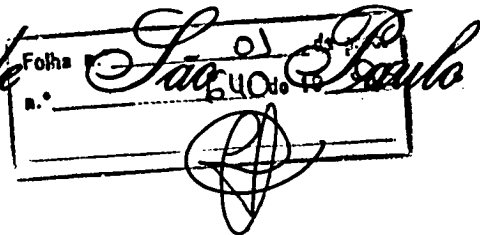




Câmara Municipal de São Paulo



LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE:

01 AGO 1995

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO DE SAÚDE, MEDICINA
 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PR: DENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
 01-0640/1995

Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem de transportes coletivos aos Guardas Mirins, quando estes estiverem devidamente fardados, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO, decreta:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de passagem de transporte coletivo, todos os Guardas Mirins que estiverem devidamente fardados.

Parágrafo Único - Os Guardas Mirins deverão pertencer a Grupos de Assistência ou qualquer outra entidade oficialmente reconhecidos, pois só assim terão direito a isenção mencionada no artigo acima.

Art. 2º - O beneficiário deverá comprovar a sua condição de Guarda Mirim, através de carteira de identidade fornecida pelo Grupo de Assistência ou Entidade a que pertencer.

Art. 3º - A referida carteira de identidade deverá ser feita em modelo padronizado pelo grupo ou entidade competente para emitilas, onde constará o seguinte:

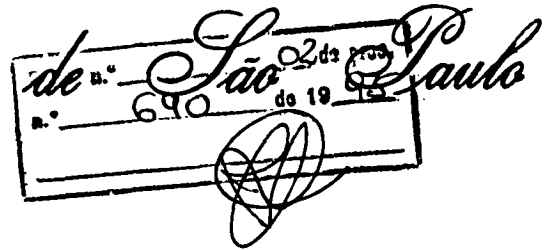
SEÇÃO DE REVISÃO

01 AGO 1995

-DT. 10-



Câmara Municipal



I - Fotografia do Guarda Mirim, com carimbo do grupo ou entidade apostas sobre ela;

II - O nome e data de nascimento do Guarda Mirim;

III - A assinatura do Presidente do Grupo de assistência ou da entidade que emitir a carteira.

Art. 4º - O Executivo baixará dentro de até 60 (sessenta) dias as normas regulamentares para a execução da presente lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

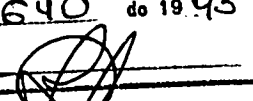
Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Fez a n.º	03	de proc.
n.º	640	do 19.95



JUSTIFICATIVA

Os Guardas Mirins, integrantes de grupos de assistências ou de entidades oficialmente reconhecidas, aprendem cursos profissionalizantes e são encaminhados ao mercado de trabalho quando em idade prevista por lei.

Além dos cursos profissionalizantes, os menores recebem cursos de digitação, de datilografia, de operação de fax, de telefonia, de recepção, de educação moral e cívica e de convívio social.

Deste modo, o objetivo do projeto é oferecer aos guardas mirins maior comodidade no transporte, pois desta forma, poderão concluir o curso sem problemas de como chegar até o destino, aproximando-os mais do trabalho e afastando-os da rua.

Sendo assim, por tratar-se de assunto de grande interesse social, solicito de nossos Ilustres Pares, a imediata aprovação deste projeto.